

comprobativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo declarar por sua honra, relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontram.

11 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados do certificado de habilitações literárias autêntico ou autenticado e cópias dos bilhetes de identidade e cartão de contribuinte, sob pena de exclusão.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de elementos complementares de prova.

13 — A apresentação ou entrega de falsos documentos ou a prestação de falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção:

14.1 — Prova escrita de conhecimentos (*PC*), de natureza teórica, tem a duração máxima de noventa minutos e é pontuada na escala de 0 a 20 valores. São eliminados os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores. A prova escrita versa sobre as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa;

Competências dos órgãos das autarquias e seu regime jurídico de funcionamento. Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração central, regional e local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Carta deontológica do serviço público. Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março; Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações posteriores);

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica. Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações posteriores;

Regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços. Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Regime jurídico das empreitadas e obras públicas. Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com as alterações posteriores;

Lei de Bases do Ambiente. Lei n.º 11/87, de 7 de Abril;

Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio. estabelece o regime jurídico do impacto ambiental;

Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto. Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais;

Decreto-Lei n.º 544/99, de 13 de Dezembro. estabelece as regras relativas à construção, exploração e encerramento de aterros de resíduos resultantes da actividade extractiva;

Decreto-Lei n.º 516/99, de 2 de Dezembro. aprova o Plano Estratégico de Gestão de Resíduos Industriais (PESGRI 99);

Regulamento do Cemitério Municipal de Cabeceiras de Basto;

Regulamento da Remoção de Resíduos Sólidos Urbanos;

Regulamento do Serviço de Abastecimento Público e Predial de Água.

14.2 — Na entrevista profissional de selecção (*EP*), pretende-se avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, definindo-se os seguintes critérios: preocupação pela valorização e actualização profissionais; capacidade de expressão e fluências verbais; experiência profissional; motivação para a função. Para cada candidato será elaborada uma ficha individual e cada critério da entrevista a considerar será pontuado com os níveis 2, 3, 4 e 5.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — A classificação final, e ordenamento dos candidatos, será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das provas atrás referidas.

17 — Na classificação final serão considerados excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

18 — O local, data e hora da realização das provas serão oportunamente comunicados aos candidatos.

19 — As listas dos candidatos e de classificação final serão tornadas públicas nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente nos artigos 34.º e 40.º

20 — Composição do júri:

Presidente: Dr. Jorge Agostinho Borges Machado, vereador a tempo inteiro.

Vogais efectivos:

Engenheiro Luís Cabral de Almeida Summavielle, chefe de divisão da Divisão de Ambiente e Vias, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro António Luís Magalhães Dourado, chefe de divisão da Divisão de Estudos e Planeamento Urbanístico.

Vogais suplentes:

Dr. José Miguel de Araújo Pereira, chefe de divisão da Divisão Administrativa e Financeira.

Arquiteta Albertina Paula Carvalho Novais, chefe de divisão da Divisão de Edifícios e Espaços Urbanos.

21 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Quotas de emprego : nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

18 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto*.

300770872

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA DE PÊRA

Édito n.º 490/2008

Torna-se público que Arcinda Maria Mendes Henriques Medeiros, viúva, pretende habilitar-se como herdeira do seu falecido marido, João da Piedade Marques Medeiros, ex-funcionário desta autarquia com a categoria de coveiro, falecido em 7 de Setembro de 2008, a fim de poder levantar desta Câmara Municipal, a importância líquida de 6103,97 €, respeitante a subsídio por morte, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro, bem como a outros abonos devidos.

Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se ao referido levantamento, deve deduzir o seu direito, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente édito no *Diário da República*.

19 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Pires Lopes*.

300770653

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

Aviso n.º 24431/2008

Abílio José Ferreira da Silveira, vice-presidente da Câmara Municipal de Estarreja.

Torna público que, para efeitos do n.º 2, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, e em conformidade com o despacho 17/09/2008, se encontra em discussão pública pelo prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, o pedido de alteração aos Lotes n.º 5 e 6 do Loteamento I da 1.ª Sub-Fase da Execução do Plano de Pormenor do Perímetro I da Área de Desenvolvimento Programado — Espaço Industrial (ADP-EI), promovido por esta Autarquia, para o qual foi emitida a certidão n.º 177/2006, requerido por Plásticos Joluce, L.ª, com Sede em Barrocas — Oliveira de Azeméis.

Finalidade do pedido — anexação do lote 5 e 6 num único.

Durante o período de discussão pública acima fixado podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo junto da Divisão de Obras Particulares sita na Rua Dr. Casimiro Tavares, Beduído.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo nesta